

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

9/14/96

LEI Nº 2.986, de
22 de Maio de 1996.

Autoriza celebração de convênio
com o Serviço Social da Indústria -
SESI.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, objetivando a instalação e funcionamento de programas de educação familiar, conforme termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVIII.